

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 392, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 618/2019 /DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo nº 23000.002883/2016-63, resolve:

Art. 1º. DEFERIR o requerimento de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do LAR DA CRIANÇA POBRE DE MOSSORÓ, CNPJ: 08.480.907/0001-07, sede em Mossoró/RN, com validade para o período de 20/04/2011 a 19/04/2016.

Art. 2º A fim de assegurar a tempestividade do próximo processo de renovação do certificado, a entidade deverá protocolar novo requerimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta decisão, conforme art. 59 do [Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014](#).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

(Publicação no DOU n.º 163, de 23.08.2019, Seção 1, página 25)